



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 207 - DE 31 DE AGOSTO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a custear com as despesas do aluguel do prédio onde funciona o Posto de Revenda Agrícola, nesta cidade, na importância * de Cr.15.000 mensal e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear com as despesas de aluguel do prédio onde funciona o Posto de Revenda Agrícola * nesta cidade, na importância de Cr.15.000 mensal.

Art. 2º - O pagamento do aluguel será feito a partir de setembro de 1965 na base de Cr.15.000 mensal.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente * lei, fica aberto no orçamento em vigor o crédito especial na quantia de Cr.240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior, será * utilizado do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 31 de agosto de *
1966.

José Bandeira de Medeiros - Prefeito.
Aluis Henrique de Sá - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro *
Gouveia, em 31 de agosto de 1966.

Aluis Henrique de Sá
Secretário.

